



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 59 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

DECISÃO N.º 1.332/11 - E. O Presidente trouxe ao expediente, Representação ofertada por Everardo Araújo Moura Carvalho, protocolado sob o TC-N nº 43.134/11, solicitando que o TCE delibere sobre o destino de expedientes, denúncias e representações referentes à exercícios financeiros cujas prestações de contas já foram analisadas por este TCE. **LIDO NO EXPEDIENTE.** Decidiu o Plenário, unânime, ouvido o Representante do Ministério Público de Contas, acatar a sugestão da Cons^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, que , pelo fato da fiscalização ser feita por amostragem, caso surjam novos elementos que ensejem uma inspeção, nada impede que seja realizada e os resultados sejam encaminhados para análise dos órgãos técnicos e do Ministério Público de Contas.

Presentes os Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros(Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, Guilherme Xavier de Oliveira Neto e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco(em gozo de férias) e Jaime Amorim Júnior, convocado para substituir, neste processo, o Cons. Luciano Nunes Santos(ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 10 de novembro de 2011.